



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº. 001/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Institui pré-requisitos para enquadramento de renovação do Alvará Sanitário das empresas cadastradas junto ao serviço de Inspeção Municipal de Gurupi-TO - SIM”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas administrativas quanto a enquadramento e atualização documental das empresas cadastradas junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação Federal, Estadual e Municipal no que se refere aos procedimentos e competências do Serviço de Inspeção Municipal desta municipalidade.

RESOLVE:

I - Instituir os seguintes pré-requisitos para enquadramento de renovação do Alvará Sanitário das empresas cadastradas junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Gurupi-TO - SIM, os quais são de observância obrigatória e devem ser cumpridos na integralidade na sua ordem numérica, saber os pré-requisitos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: () Abertura (x) Renovação () Alteração

1. (x) Requerimento anexos I, do decreto regulamentador nº. 0314/2015;
2. (x) Requerimento anexos I ao anexo XI do decreto regulamentador nº. 0314/2015;
3. (x) Cópia do CNPJ ou CPF;
4. (x) Comprovante de Pagamento de taxa (DUAM) do serviço de inspeção (Sec. Finanças);
5. (x) Cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel, destacando-se, que devem ser localizados em área Suburbana ou rural, onde garanta a saúde pública;
6. (x) Cópia do alvará de licença e localização;
7. (x) Cópias dos documentos pessoais do proprietário e/ou responsável (RG e CPF);
8. (x) Atestado de saúde ocupacional de todos funcionários que trabalham na manipulação e fabricação;
9. (x) Livro Oficial de registro para anotação técnica de informações, recomendações e as visitas do SIM, para fins de controle da produção;
10. (x) Análise da água de abastecimento;
11. (x) Atestado certificando o controle de pragas e dedetização;
12. (x) Manual de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação incluindo Procedimentos Operacionais Padronizados específicos a atividade desenvolvida, elaborado exclusivamente para o estabelecimento;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

13. (x) Os responsáveis pela fabricação e manipulação dos produtos devem apresentar Certificado de conclusão de Curso de Boas Práticas com mínimo de 16 horas;
14. (x) Para abatedouros, beneficiadoras de leite e indústrias cópia do contrato com o profissional e ART responsável pela formulação e rotulação do alimento);
15. (x) Planta arquitetônica simples, contendo o layout de produção, de equipamentos e fluxo de pessoas e produtos para abatedouros, beneficiadoras de leite e indústrias;
16. (x) Planta arquitetônica simples, contendo o layout de produção, de equipamentos e fluxo de pessoas e produtos da zona de produção, fatiamento, beneficiamento e embalagem para açougues e peixarias; e
17. (x) Licença Ambiental ou dispensa de licença emitida pelo órgão competente.

PADRÃO DE ROTULAGEM

O rótulo das embalagens deve constar todas as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor:

- Designação correta e número sim do produto;
- Fabricante: Nome / CPF;
- Marca comercial;
- Endereço do local de produção;
- Ingredientes (ordem decrescente de quantidade);
- Número do lote;
- Código de Barra (opcional);
- Data de validade;
- Telefone;
- Condições de armazenamento;
- Peso líquido;
- Tabela Nutricional;
- Valido para o Comercio de Gurupi -TO;
- No rótulo deve conter em destaque se contém ou não glúten; e
- Selo do SIM: conforme portaria de padronização e regulamentação do selo do SIM de Gurupi-TO, nº. 029/2022 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.


PEDRO DIAS CORREA DA SILVA

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº. 012/2021